

ACORDO DE FORNECIMENTO E SERVIÇOS 147

Processo SEI: CIJ.00776/2019

Tipo: Dispensa de Licitação

Pelo presente instrumento particular e tendo como fundamento os elementos que instruem o Processo SEI CIJ.00776/2019, fica a empresa HOTEL NACIONAL INN SÃO CARLOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 20.880.245/0001-68, com sede na Av. Getulio Vargas, 2.330, São Judas Tadeu, São Carlos, SP, CEP:13571-272, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por Bruna Carolina Pereira Vicentini, brasileira, casada, procuradora, portadora da cédula de identidade RG nº44.196.591-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 311.101.788-59, com e-mail: reservas@nacionalinnsaocarlos.com.br, (“CONTRATADA”) cientificada/autorizada de que deverá executar a esta Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, com sede na Avenida da Liberdade, s/nº - Paço Municipal - 1º andar - Ala Sul - Jardim Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13.214-900, inscrita no CNPJ/MF: 67.237.644/0001-79 e com Inscrição Estadual: 407.326.270.110 (“CIJUN”), os serviços abaixo descritos, responsabilizando-se, após o recebimento deste, por qualquer outro encargo acarretado, que não sejam os previstos, e pelo recolhimento dos tributos municipais, estaduais e/ou federais, não sendo permitida a subcontratação, sem autorização, ou aditamento contratual sem prévio acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº. 13.303/2016.

Para todos os efeitos legais e responsabilidade das partes, fica fazendo parte integrante deste instrumento, tal como se nele estivessem transcritos, Termo de Referência, a proposta comercial da CONTRATADA e o termo que dispensou a licitação.

1. DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

Item	Qtd	Unidade De Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	05	Diárias	Para 02 (duas) pessoas, em 02 (dois) quartos individuais, com café da manhã. Check-in: 03/06/2019 (segunda-feira) /Check-out: 08/06/2019 (sábado)	R\$143,00	R\$1.430,00
2	04	Diárias	Para 03 (três) pessoas, em 03 (três) quartos individuais, com café da manhã. Check-in: 04/06/2019 (terça-feira) /Check-out: 08/06/2019 (sábado)	R\$143,00	R\$1.716,00
			TOTAL GERAL.....	R\$ 3.146,00	

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços nas datas mencionadas na tabela de descrição dos serviços.

2.2. Caso o objeto seja entregue / realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CIJUN, a CONTRATADA obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição

em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CIJUN, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

3. DA FATURA/NOTA FISCAL

3.1. Por ocasião da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir duas Notas Fiscais contra a CIJUN, cada uma ao valor de 50% do total da reserva, e direcioná-las ao e-mail: financeiro_cijun@cijun.sp.gov.br.

3.2. A CONTRATANTE realizará os pagamentos à CONTRATADA, conforme segue:

- a) 1ª Nota Fiscal, por transferência bancária, no dia 03/06/2019;
- b) 2ª Nota Fiscal, por transferência bancária, no dia 07/06/2019.

3.3. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal / Fatura por ocasião dos serviços, sem qualquer correção monetária, acompanhada das certidões do FGTS, CNDT e INSS atualizadas, que deverão ser entregues no setor Financeiro da CIJUN.

3.4. Os números do AFS e do Processo deverão constar no corpo da Nota Fiscal, bem como detalhamento dos impostos devidos e o líquido a receber.

3.5. Em caso de emissão de Nota Fiscal eletrônica, esta deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: financeiro_cijun@cijun.sp.gov.br, bem como o respectivo arquivo XML.

4. VALOR DO FORNECIMENTO / SERVIÇOS

4.1. Pelo objeto indicado na Cláusula 1 deste instrumento, a CIJUN pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 3.146,00 (três mil cento e quarenta e seis reais), já inclusos os tributos e frete.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos serviços ou fornecimento a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CIJUN, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

b) Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os serviços ou fornecimentos decorrentes deste instrumento;

c) Corrigir, exclusivamente às suas expensas, toda e qualquer falha decorrente da prestação dos serviços ou do fornecimento do produto; e

d) Responder por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CIJUN.

6. PENALIDADES

6.1. A CONTRATADA, ao apontar o aceite no presente AFS, se declara ciente e concorda que, na inexecução parcial ou total do presente compromisso, a CIJUN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência por escrito;

b) multa não compensatória, nos percentuais descritos abaixo:

b.1) 10% (dez por cento) do valor global do presente termo, pela inexecução parcial do presente ajuste; e

b.2) 20% (vinte por cento) do valor global deste termo, pela inexecução total, motivando a rescisão do presente instrumento.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CIJUN, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

6.2. Na hipótese de atraso injustificado na execução do objeto deste AFS, a CONTRATADA estará sujeita, além daquelas previstas na Cláusula 6.1 acima, à multa de mora no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor total do fornecimento, até que execute o objeto deste ajuste.

6.3. A multa será descontada de eventual garantia deste instrumento e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

7. DO ACEITE

7.1. A CONTRATADA, ao aceitar expressamente o presente AFS, se obriga a cumprir o objeto da contratação constante no e-mail SEI 0068873 , datado de 15 de maio de 2019 e demais exigências constantes no Termo de Referência , o qual faz parte integrante deste AFS, além das obrigações legais aplicáveis à esta contratação, devendo ressarcir à CIJUN por qualquer infração contratual ou legal.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

8.1. Este instrumento é celebrado e regido pelas Leis Brasileiras, notadamente a Lei nº 13.303/2016 e o Código Civil Brasileiro Lei nº 10.406/2002, ficando eleito o Foro da Comarca da sede da CIJUN, para dirimir conflitos oriundos deste, em substituição a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN

Amauri Marquezi de Luca - Diretor Presidente

Ricardo Busnardo Denardi - Diretor de Infraestrutura

PELA CONTRATADA

Bruna Carolina Pereira Vicentini - Procuradora

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.OBJETO

Hospedagem para 05 (cinco) colaboradores da Companhia que participarão do "2º Encontro Nacional de Parceiros Públicos e Privados - Conexidades ", que acontecerá no período de 04 a 08 de junho de 2019, na cidade de São Carlos.

2.JUSTIFICATIVA

São Carlos, conhecida internacionalmente como "A Capital da Tecnologia", sediará neste ano o maior encontro nacional de parceiros públicos e privados em 2019, o Conexidades.

O município de Jundiaí foi convidado a participar deste evento e estendeu o convite à CIJUN, por ser a pessoa jurídica integrante da Administração Indireta, que presta os serviços de tecnologia da informação e comunicação para a Prefeitura de Jundiaí, atuando diretamente nas políticas públicas do Projeto da Cidade Inteligente e Conectada, além ter feito parte por dois anos da Comissão de Organização do Science Days

(evento de tecnologia voltado para crianças e jovens de 3 a 20 anos, ancorado pela Administração Nacional da Aeronáutica e Espaço dos Estados Unidos - NASA em parceria com a Câmara de Comércio Brasil Flórida).

Esse convite vem ao encontro da estratégia da Companhia de divulgar sua marca, produtos e serviços em âmbito nacional, possibilitando colocar em prática a visão estratégica da Companhia de ser reconhecida como empresa de referência no fornecimento de soluções de tecnologia da informação e comunicação para o setor público.

Desta forma, solicito autorização para a contratação de hospedagem para os profissionais que farão parte da organização, infraestrutura e exposição no estande do Município de Jundiá, neste evento.

3.DESCRICÃO DO OBJETO

- Hospedagem para 02 (duas) pessoas, em hotel em São Carlos, em quarto individual (Single). Check-in: 03/06/2019 (segunda-feira) / Check-out: 08/06/2019 (sábado)
- Hospedagem para 03 (três) pessoas, em hotel em São Carlos, em quarto individual (Single). Check-in: 04/06/2019 (terça-feira) / Check-out: 08/06/2019 (sábado)
- Considerar café da manhã incluso

4.DADOS PARA FATURA:

Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN

Avenida da Liberdade, s/nº - 1º andar – Ala Sul – Paço Municipal – Jardim Botânico – Jundiá – São Paulo – SP – CEP 13.214-900

CNPJ – 67.237.644/0001-79 Inscrição Estadual – 407.326.270.110

Envio de fatura - financeiro_cijun@cijun.sp.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Marquezi de Luca, Diretor Presidente**, em 21/05/2019, às 14:30, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Denardi, Diretor de Infraestrutura**, em 21/05/2019, às 14:41, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA CAROLINA PEREIRA VICENTINI, Usuário Externo**, em 22/05/2019, às 11:56, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0068824** e o código CRC **A13268A7**.

Avenida da Liberdade s/n - 1º andar - Ala Sul - Paço Municipal Nova Jundiá - Bairro Jardim Botânico - CEP 13214-900 - Jundiá/SP
Tel: 1145898824 - www.cijun.sp.gov.br

CIJ.00805/2019

0068824v7